Assinado Digitalmente

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Administração

ANGELA MARIA FARACO
Secretária de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

CELSO RAMPINI DO CARMO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Meio Ambiente

MARCO CORABI ANDRADE ADELL
Secretário de Planejamento e Gestão

ELIANE CRUZ VIEIRA
Secretária de Saúde

MARLENE FERNANDES PIRES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ROGÉRIO CAPUTO
Secretario de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

MARCELO ANTUNES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/4Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IV – Nº441 Terça - Feira, 03 Dezembro de 2013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.358 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estabelece as diretrizes educacionais para o bloco de Alfabetização de 1º, 2º e 3º anos iniciais do Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino do Município de São José do Vale do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia do Município de São José do Vale do Rio Preto, em conformidade com o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa compromisso previsto no Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, regulamentado pela Portaria nº 867, de 04 de |Julho de 2012; publicados no DOU,

D E C R E T A

Art. 1º - No 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, a avaliação será realizada mediante observação e registro descritivo do desenvolvimento do educando na forma de relatórios bimestrais, tomando-se como referência os objetivos estabelecidos, não sendo atribuídas notas em ambos os anos;

Art. 2º - A transição entre o 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental será realizada sem interrupção do processo ensino e aprendizagem.

Parágrafo Único – Os casos que, excepcionalmente for indicada a interrupção, deverão ser avaliados pelo professor titular juntamente com direção, orientação pedagógica, orientação educacional e supervisão educacional.

Art. 3º - No 3º Ano do Ensino Fundamental, as avaliações serão bimestrais, sendo atribuídas notas para cada componente curricular.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento
Secretária Municipal de Educação, Cultura,Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 2.359 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Considera ponto facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo, em todas as repartições públicas municipais, os dias 24 e 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2.360 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a padronização dos equipamentos de som da municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o processo administração nº 08636/2013, e,

CONSIDERANDO que o artigo 15, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contém norma orientadora da Administração Pública quanto ao processo de padronização;

CONSIDERANDO que a uniformização dos equipamentos de som atende ao interesse primário da Administração;

CONSIDERANDO que as especificações técnicas de desempenho dos equipamentos são compatíveis com as necessidades do Município;

CONSIDERANDO a constante evolução tecnológica dos equipamentos de som, sua durabilidade, eficiência e disponibilidade no mercado, nos termos do processo administrativo nº 008636/2013, a padronização resultará em menores custos de manutenção,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam padronizados os equipamentos de som e, em conseqüência, das respectivas marcas, para as aquisições a serem realizadas pelo Município, conforme discriminação a seguir: